

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA -  
COEDE/PR**

**COMISSÃO:** Capacitação, Mobilização e Articulação.

**DATA:** 07/05/2018

**CONSELHEIROS PRESENTES:**

<b>NOME</b>	<b>ENTIDADE QUE REPRESENTA</b>
Aline Wirbiski	Paraná Turismo
Flávia Bandeira Cordeiro Portela	SEDS
Angela Carstens	Secretaria do Trabalho
Pedro Martendal Araújo	Apae de Cascavel
Clodoaldo Zafatoski	ADFP
Carla Regina Wingert de Moraes	Apae de Palmas
Carlos Renato	APAE de Paranaguá

**Apoio Técnico: Flávia Bandeira Cordeiro Portela**  
**Coordenador: Carla Regina Wingert de Moraes**  
**Relator(a): Angela Carstens**

**Relatório:**

**1. Acessibilidade nas eleições**

**Histórico:** A Justiça Eleitoral possui diversos mecanismos para garantir ao cidadão o acesso ao local de votação, entre eles o atendimento prioritário a pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida, com idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes e pessoas com crianças de colo. Até 90 dias antes do pleito, os eleitores com deficiência que votam em seções especiais poderão comunicar ao juiz eleitoral, por escrito, suas restrições e necessidades, para que a Justiça Eleitoral providencie, se possível, os meios e recursos destinados a facilitar-lhes o exercício do voto. Por fim, no momento da votação, se não tiver sido feito nenhum requerimento, o eleitor ainda poderá informar ao mesário suas limitações, a fim de que a Justiça Eleitoral providencie as soluções adequadas no momento.

O eleitor pode também contar com a ajuda de uma pessoa de sua confiança, a qual, caso seja autorizada pelo presidente da mesa receptora de votos, poderá acompanhá-lo, ingressando na cabina de votação e até mesmo digitar os números na urna. A condição é que a presença do

acompanhante seja imprescindível para que a votação ocorra e que o escolhido não esteja a serviço da Justiça Eleitoral, de partido político ou de coligação.

Segundo informações do TSE, todas as urnas eletrônicas são preparadas para atender pessoas com deficiência visual. Além do sistema braile e da identificação da tecla número cinco nos teclados, os tribunais eleitorais disponibilizam fones de ouvido nas seções eleitorais especiais e naquelas onde houver solicitação específica, para que o eleitor cego ou com deficiência visual receba sinais sonoros com indicação do número escolhido.

Antes disso, é possível utilizar o alfabeto comum ou o braile para assinar o caderno de votação, ou assinalar as cédulas, se for o caso. Também é assegurado o uso de qualquer instrumento mecânico que portar ou lhe for fornecido pela mesa receptora de votos.

**Parecer da Comissão:** Enviar ofício circular para os Conselhos Municipais da Pessoa com Deficiência e ao Órgão Gestor Municipal para conhecimento e divulgação.

**Parecer do COEDE: Aprovado**

## **2. Cadastramento/recadastramento dos beneficiários do Benefício de Prestação continuada no Cadastro Único para Programas Sociais**

**Histórico:** As pessoas com deficiência que são beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada deverão realizar a inscrição/atualização no CadÚnico até dezembro deste ano, sob pena de ter o benefício suspenso. O Decreto 8805/2016, altera o regulamento do referido benefício e a Portaria Interministerial nº5 de 22/12/2017 estipula o prazo para inscrição dos beneficiários. Desta maneira, faz-se necessária a mobilização dos municípios e Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a fim de disseminar a informação quanto à necessidade e urgência do cadastramento.

**Parecer da Comissão:** Encaminhar Ofício circular aos Municípios e Conselhos Municipais para que a população seja orientada a procurar os Centros de Referência de Assistência Social, a fim de proceder o cadastro das pessoas com deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada junto ao CadÚnico.

**Parecer do COEDE: Aprovado o parecer da comissão e aprova o encaminhamento de ofício para a Federação das APAES solicitando apoio e divulgação.**